

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2022 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço por item

Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

ABERTURA: 3/2/2022

HORÁRIO: 13 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília – DF,
CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. DO LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS	4
3. CONDIÇÕES DE ENTREGA	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO	5
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
7 DO CREDENCIAMENTO	8
8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
11 DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
12 DA NEGOCIAÇÃO	12
13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	12
14 DA HABILITAÇÃO	14
15 DO JULGAMENTO	16
16 DO RECURSO	16
17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
18 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO	17
19 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	17
20 DAS SANÇÕES	18
21 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
23 ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA	29
APÊNDICE “A” DO ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO	31
ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL	32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2022 – FHE

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 37, de 10/12/2021, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 3/2/2022**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos/equipamentos para academia e eletrodomésticos para as áreas comuns do Empreendimento da Fundação Habitacional do Exército – FHE, denominado Residencial Grand Quartier, sito à SQNW 310, Bloco H, Brasília/DF, conforme tabela abaixo e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Especificação	UN	Qtd.
1.	Esteira Eletrônica Profissional – RT 250i Led – 2CV - MOVEMENT ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
2.	Elíptico Magnético LXE G4 – Profissional - MOVEMENT ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
3.	Bicicleta Vertical Magnética – LXU G4 – Profissional - MOVEMENT ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
4.	Banco Regulável Profissional Academia – LINE FITNESS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
5.	Kit de Halteres Emborrachados de 1 a 10kg, 10 pares + suporte – LINE FITNESS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	KIT	1
6.	Suporte de Parede para Bolas - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	2
7.	Bola Suíça para Pilates com Bomba de Ar, verde com 55cm – Anti-Burst - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
8.	Bola Suíça para Pilates com Bomba de Ar, roxa com 65cm – Anti-Burst - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
9.	Espalдар Barra de Ling Classic - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
10.	Colchonete em Courvin – 90x40cm – D28 - VITTALEX ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	3
11.	Suporte Colchonete VTOM (VT-048) ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
12.	Purificador de Água CONSUL de alta capacidade de refrigeração - CPB36AF – Titanium ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1

13.	Smart TV LED 43" Full HD Samsung T5300 com HDR, Sistema Operacional Tizen, Wi-Fi, Espelhamento de Tela, Dolby Digital Plus, HDMI e USB – 2020 ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	2
14.	Coifa de Parede Electrolux 70cm Pannel Soft Touch (70CS) - Inox, Filtros de Alumínio Laváveis ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
15.	Geladeira BRASTEMP Frost Free Duplex 375 litros com Compartimento Extrafrío - BRM44HK - Cor Inox ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
16.	Forno a GÁS, de Embutir, BRASTEMP BOA84AR 78 litros, cor inox espelhado com grill e timer touch ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
17.	Cervejeira Blue Light 200L Preto Fosco Porta Invertida – VENAX ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1
18.	Cooktop TRAMONTINA STANDARD Brasil -GG 55-GÁS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 É obrigação do fornecedor responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os aparelhos/equipamentos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 O fornecimento dos aparelhos/equipamentos deverá ser efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, emitida pela FHE.

2.1.1 Em caso de atraso a licitante contratada deverá comunicar, formalmente, à FHE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

2.1.2 Só será aceito pedido de prorrogação para a entrega dos aparelhos/equipamentos uma única vez, devidamente fundamentado.

2.1.3 A licitante contratada sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações por não cumprimento do prazo estipulado.

2.2 Os aparelhos/equipamentos serão recebidos no Residencial Grand Quartier, sítio à SQNW 310, Bloco H, Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Não será aceita a entrega parcelada sem justificativa aceita pela contratante, das quantidades solicitadas em cada AFM.

3.2 O recebimento dos aparelhos/equipamentos se dará conforme disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.2.1 O recebimento provisório ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado no Residencial Grand Quartier, sito à SQNW 310, Bloco H, Brasília/DF, mediante a assinatura de empregado no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, satisfeitas as seguintes condições:

I) aparelho/equipamento embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação contratual, assim considerado por avaliação feita por amostragem;

II) entrega no prazo, no local e no horário previstos no item 2.2.

3.2.2 O aparelho/equipamento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do aparelho/equipamento adquirido dentro do prazo previsto.

3.2.3 O recebimento definitivo se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a:

I) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material; e

II) teste de funcionamento dos equipamentos.

3.3 Caso satisfatórias as condições do aparelho/equipamento recebido provisoriamente, será apostado atesto no verso da Nota Fiscal a título de Recebimento Definitivo.

3.4 Caso insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, cabendo ao fornecedor toda a responsabilidade por providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 3.2.3. Ficará sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante contratada.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA o pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 1511000300000001 – OBRAS EM ANDAMENTO, Portifólio, código: 2.2.4.1. Centro de Custo: GEREN.

5. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

5.1 Em atenção ao art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, o valor máximo por item para o fornecimento, é de:

Item	Especificação	UN	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Esteira Eletrônica Profissional – RT 250i Led – 2CV - MOVEMENT ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	19.367,88	19.367,88
2.	Elíptico Magnético LXE G4 – Profissional - MOVEMENT ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	11.648,90	11.648,90

3.	Bicicleta Vertical Magnética – LXU G4 – Profissional - MOVEMENT ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	8.193,32	8.193,32
4.	Banco Regulável Profissional Academia – LINE FITNESS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	854,07	854,07
5.	Kit de Halteres Emborrachados de 1 a 10kg, 10 pares + suporte – LINE FITNESS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	KIT	1	2.341,04	2.341,01
6.	Suporte de Parede para Bolas - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	2	144,03	288,06
7.	Bola Suíça para Pilates com Bomba de Ar, verde com 55cm – Anti-Burst - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	127,71	127,71
8.	Bola Suíça para Pilates com Bomba de Ar, roxa com 65cm – Anti-Burst - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	162,29	162,29
9.	Espalдар Barra de Ling Classic - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	876,63	876,63
10.	Colchonete em Courvin – 90x40cm – D28 - VITAFLEX ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	3	57,12	171,36
11.	Suporte Colchonete VTOM (VT-048) ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	425,27	425,27
12.	Purificador de Água CONSUL de alta capacidade de refrigeração - CPB36AF – Titanium ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	1.935,63	1.935,63
13.	Smart TV LED 43" Full HD Samsung T5300 com HDR, Sistema Operacional Tizen, Wi-Fi, Espelhamento de Tela, Dolby Digital Plus, HDMI e USB – 2020 ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	2	2.382,18	4.764,36
14.	Coifa de Parede Electrolux 70cm Paineil Soft Touch (70CS) - Inox, Filtros de Alumínio Laváveis ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	1.792,94	1.792,94
15.	Geladeira Frost Free Duplex 375 litros com Compartimento ExtraFrio - BRM44HK - Cor Inox ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	3.309,40	3.309,40
16.	Forno a GÁS, de Embutir, BRASTEMP BOA84AR 78 litros, cor inox espelhado com grill e timer touch ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	2.882,99	2.882,99
17.	Cervejeira Blue Light 200L Preto Fosco Porta Invertida – VENAX ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	3.967,04	3.967,04
18.	Cooktop TRAMONTINA STANDARD Brasil -GG 55-GÁS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	1	871,82	871,82

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, que explorem ramo de atividade compatível com objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos

6.2 A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 27 e seguintes do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.5 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.5.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.3 Poderão, ainda, participar as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.6 A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.7 Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.9 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

6.9.1 empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

6.9.2 empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666, de 1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.9.3 empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

6.9.4 empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;

6.9.5 pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.9.6 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 49, inciso VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019;

6.9.7 pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.9.8 empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;

6.9.9 pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.9.10 pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

6.9.10.1 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.9.11 empresas associadas em consórcio.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, observando o seguinte:

7.1.1 o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2 a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3 o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** constantes no item 14 da Habilitação do presente edital, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **valor unitário e total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 O envio da proposta de preço conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

8.2 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3 A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:

8.3.1 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3 a inexistência de fato superveniente;

8.3.4 que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.3.5 que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3.6 que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

8.3.7 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.3.8 que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e faz jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.3.9 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.10 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.4.2 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item do fornecimento e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

8.5.2 descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.10 APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.11 Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

9.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.2 Quando da classificação das propostas, a não desclassificação, nesta etapa, não impede o seu julgamento em sentido contrário, quando da fase de aceitação.

10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4.1 Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por item**.

11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.6.1 a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.2 encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.3 não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.4 após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.6.4.1 não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 19.3. deste edital.

11.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, vez que tais valores não podem servir de parâmetro à convocação das licitantes para a etapa fechada, sob o risco à competitividade.

11.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

12.1.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3 O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019.

13.2 A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

13.2.1 O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.2.2 A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, nas condições abaixo descritas:

13.2.2.1 a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

13.2.2.2 no caso das licitantes enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, poderão participar deste certame, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

13.2.3 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de mais **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.4 A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

13.2.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3 A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice “A” do Anexo II.

13.4 O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior aos valores máximos constantes do item 5.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.4.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

13.4.2 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, bem como um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.5 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

13.6 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

13.7 A proposta de preços, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

13.7.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

13.7.2 descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

13.7.3 indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

13.7.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

13.8 O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

14.2 O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal.

14.3 As licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 14.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

14.3.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.3 número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

14.3.4 certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.4 As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1 Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

14.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.4.3 Dos atestados de capacidade técnica:

14.4.3.1 Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado e concluído de forma satisfatória o fornecimento de aparelho/equipamento deste edital, ou com o item pertinente, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993);

14.4.3.1.1 o atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante ou registrado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

14.4.3.1.2 quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.5 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

14.6 Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

14.8 Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

14.8.1 O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.9 A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

14.9.1 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11 Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

14.11.1 estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

14.11.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

14.11.3 quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

14.12 É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

15 DO JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento adotado será o **menor valor global por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.2 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global por item e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.2 O pregoeiro verificará, no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.3 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16 DO RECURSO

16.1 Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

16.4 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.5 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

18 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

18.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação Habitacional do Exército - FHE deverá:

18.1.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.1.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.1.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FHE poderá:

18.2.1 caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Em ambos os casos, não havendo êxito nas negociações, a FHE deverá proceder à revogação do pregão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade

da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1 certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

19.2 Caso sejam necessários ajustes após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3 Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

19.4 O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.5 É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6 As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

20 DAS SANÇÕES

20.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 apresentar documentação falsa;

20.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.1.3 retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

20.1.4 não mantiver a proposta;

20.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 Serão consideradas inidôneas as condutas previstas como crimes no Capítulo II-B “Dos crimes em licitações e contratos administrativos”, do Título XI, do Código Penal, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, a declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP e o conluio entre as licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

20.3.1 advertência;

20.3.2 multa:

20.3.2.1 até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

20.3.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

20.3.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

20.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.5 as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.5 As sanções previstas no item “20.3” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não.

20.6 As penalidades previstas nos subitens 20.3.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

20.7 Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, a licitante estará sujeita às sanções estabelecidas no item 20.3. deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

20.7.1 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

20.7.2 impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

20.7.3 afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

20.7.4 fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

20.7.5 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

20.7.6 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

20.8 As sanções indicadas no item 20.3 se aplicam quando a licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846, de 2013.

21 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

21.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

21.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Compras Governamentais, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O edital estará à disposição dos interessados na Internet para *download* (sem ônus), nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/>.

22.2 Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

22.2.1 Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

22.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.6.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste prego.

22.7 O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8 Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.9 Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/>, nos termos da legislação.

22.10 As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

22.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555, de 2000).

22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo VII – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

22.15 Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 627/2022 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

23 ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preço; e

III - Minuta de Instrumento Contratual.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2022.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2022 – FHE**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de 14 (quatorze) aparelhos/equipamentos para a Academia, mais 08 eletrodomésticos para as Áreas Comuns, a serem entregues no Empreendimento da FHE, **Residencial Grand Quartier**, sito à SQNW 310, Bloco H, Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As áreas comuns do Residencial Grand Quartier, foram licitada sem os aparelhos/equipamentos e eletrodomésticos necessários para o funcionamento das mesmas.

A obra já está em fase final e temos a necessidade de adquirir estes equipamentos que deverão ser instalados nas áreas de academia, salão de festas e brinquedoteca, visando a complementação do espaço para o futuro uso por parte do condomínio.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos materiais, objeto da contratação, deverá ser em até 10 (dez) dias corridos.

A contratada será responsável pela entrega dos produtos com a respectiva Nota Fiscal, no seguinte endereço: **RESIDENCIAL GRAND QUARTIER, sito à SQNW 310, Bloco H, Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da FHE, consignado na Conta Orçamentária: 1511000300000001 - OBRAS EM ANDAMENTO, Portifólio, código: 2.2.4.1 - Centro de Custo GEREN.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

a) Esteira: 01 Esteira Eletrônica Profissional – RT 250i Led – 2CV - MOVEMENT ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- Motor: 3.0 cv (potência de pico).
- Prático: a monitoração cardíaca é por meio de sensores handgrip e receptor para cinta torácica.
- Versátil: conta com sistema de inclinação eletrônico, com inclinação de 0 até 15% com incremento de 1%.
- Velocidade: 18 km/h, o que permite a realização de corrida, e detém também amortecimento por coxins elásticos.

- Eficiente: possui modulo multifuncional com indicação de velocidade, distância, calorias, monitoramento cardíaco e tempo.
- Dinâmico: conta com rodas para transporte a fim de facilitar a mudança pelo ambiente, além de ter porta squeeze / objetos no painel.
- 7 programas de treinamento.
- Tamanho:
 - Comprimento: 200 cm
 - Largura: 84 cm
 - Altura: 145 cm

b) Elíptico: 01 Elíptico Magnético LXE G4 – Profissional - MOVEMENT ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- Dinâmico: possui 10 opções de programas de monitoramento na tela.
- Design: é robusto e detém rodas de transporte, facilita na mudança de ambientes.
- Programas de treino: 7 programas selecionáveis para os mais variados objetivos de treinamento.
- Econômico: dispensa o uso de energia elétrica, facilitando sua adaptação em diferentes espaços além de confirmar seu ótimo custo-benefício.
- Eficiente: conta com monitoramento cardíaco de resposta rápida por sensores para palma das mãos, convenientemente localizados nas hastes fixas.
- Versátil: possui sistema de cargas magnéticas, de transmissão por correias, permite simular diferentes perfis de treinamento com 8 níveis de intensidade.
- Estrutura em aço com pintura eletrostática.
- Tamanho:
 - Comprimento: 210 cm
 - Largura: 59 cm
 - Altura: 167 cm

c) Bicicleta: 01 Bicicleta Vertical Magnética – LXU G4 – Profissional - MOVEMENT ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- Eficiente: dispõe de monitoramento cardíaco por sensores para a palma das mãos.
- Dinâmica: a bike possui 7 programas selecionáveis para os mais variados objetivos de treinamento.
- Ergonômica: possui regulagem do assento em 14 pontos, em altura, além de ser anatômico e macio.
- Funcional: a bike tem sistema de carga magnética autoalimentado, que dispensa uso de energia e promove maior economia.

- Resistente: produzida em estrutura de aço carbono e permite ainda a prática de exercícios de forma silenciosa, mesmo sendo um equipamento robusto, ideal para treinamentos avançado.

- Versátil: conta com parâmetros de monitoramento completo de 9 parâmetros de treinamento: tempo, distância, calorias, velocidade, nível de carga, RPM, Watts, Frequência cardíaca e porcentagem de FC.

- Estrutura em aço carbono e pintura eletrostática.

- Tamanho:

- Comprimento: 105 cm
- Largura: 56 cm
- Altura: 139 cm

d) Banco: 01 Banco Regulável Profissional Academia – LINE FITNESS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- 06 regulagens do encosto.

- Tecido Corvin Automotivo.

- Tamanho:

- Comprimento: 136 cm
- Largura: 30 cm
- Altura: 39 cm

e) Halteres: 01 Kit de Halteres Emborrachados de 1 a 10kg, 10 pares + suporte – LINE FITNESS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- Halteres emborrachados.

- Suporte de haltere para 10 pares.

- Cores variadas.

f) Suporte para Bola: 02 Suportes de Parede para Bolas - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- Dinâmico: suporte para bolas a partir de 45cm à 95cm.

- Acabamento: cortes a laser proporcionando excelente acabamento.

- Organização: oferece maior organização, tornando o ambiente mais amplo e clean.

- Resistente: produzido em aço carbono, com pintura epóxi, garantindo resistência e durabilidade.

- Decoração: proporciona uma organização das bolas por ordem e cores, além da funcionalidade de organização, trará um visual mais atrativo à sua clínica, consultório e academia.

- Tamanho:

- Comprimento: 71,4 cm

- Largura: 46,6 cm
- Altura: 8,7 cm

g) Bola para Pilates: 01 Bola Suíça para Pilates com Bomba de Ar – Anti-Burst - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- **Cor Verde com 55 cm.**
- Resistente: suporta até 150 Kg de peso máximo, que proporciona resistência e absorção de impactos.
- Durabilidade: desenvolvida em PVC, material extremamente resistente, proporcionando maior durabilidade ao produto.
- Confiável: possui sistema anti-burst que se perfurada, a bola não estoura, esvazia-se lentamente, garantindo segurança ao usuário.

h) Bola para Pilates: 01 Bola Suíça para Pilates com Bomba de Ar – Anti-Burst - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- **Cor Roxa com 65 cm.**
- Resistente: suporta até 150 Kg de peso máximo, que proporciona resistência e absorção de impactos.
- Durabilidade: desenvolvida em PVC, material extremamente resistente, proporcionando maior durabilidade ao produto.
- Confiável: possui sistema anti-burst que se perfurada, a bola não estoura, esvazia-se lentamente, garantindo segurança ao usuário.

i) Espaldar: 01 Espaldar Barra de Ling Classic - ARKTUS ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- Material: madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador.
- Peso máximo suportado: 140 Kg.
- Fixado na parede.
- Tamanho:
- Comprimento: 48 cm.
- Largura: 93 cm.
- Altura: 238 cm.
- Distância entre parede e espaldar: 13,5cm.
- Distância entre os bastões: 19cm.
- Espessura das barras: 3,2cm.

j) Colchonetes: 03 Colchonete em Courvin – 90x40cm – D28 - VITTALEX ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- **Cor Azul Escuro.**
- Estrutura em espuma 100% poliuretano.
- Revestimento em courvin.

- Espuma com densidade: 28 Kg/m³.
- 03 cm de espessura.

k) Suporte Colchonete VTOM (VT-048) ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

- Suporte de aço galvanizado.
- Pintura eletrostática.
- Cabe até 6 colchonetes.
- Tamanho:
 - Comprimento: 42 cm.
 - Largura: 32 cm.

l) Purificador de Água CONSUL de alta capacidade de refrigeração - CPB36AF – Titanium ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

m) TV LED 43”: 02 Smart TV LED 43" Full HD Samsung T5300 com HDR, Sistema Operacional Tizen, Wi-Fi, Espelhamento de Tela, Dolby Digital Plus, HDMI e USB – 2020 ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

n) Coifa de Parede Electrolux 70cm Pannel Soft Touch (70CS) - Inox, Filtros de Alumínio Laváveis ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

o) Geladeira Frost Free Duplex 375 litros com Compartimento Extrafrío - BRM44HK - Cor Inox ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

p) Forno a GÁS, de Embutir, BRASTEMP BOA84AR 78 litros, cor inox espelhado com grill e timer touch ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

q) Cervejeira Blue Light 200L Preto Fosco Porta Invertida – VENAX ou EQUIVALENTE TÉCNICO

- Controlador de Temperatura: Digital, Regulável (0C a -6C)
- Iluminação Interna: LED Azul
- Porta: Vidro Duplo
- Aquecimento da Porta: Sim
- Puxador da Porta: Alumínio
- Abertura da Porta: Direita Para Esquerda
- Trava de Abastecimento: Não
- Degelo: Automático
- Dreno: Traseiro
- Recipiente de Degelo: Sim
- Prateleiras: 4 Reguláveis
- Evaporador: Ar Forçado
- Sistema de Refrigeração: Compressor

- Gás Refrigerante: R134a
- Pés: Frontais Reguláveis e Traseiros com Rolete
- Gabinete Interno: PSAI
- Gabinete Externo: Aço Revestido com Pintura Eletrostática
- Testeira: Não
- Capacidade de Armazenamento: Lata 350ml: 204 / 473ml: 148 / Longneck / 355ml: 108 / Garrafa 600ml: 71 / 1L: 40

r) Cooktop TRAMONTINA STANDARD Brasil -GG 55-GÁS ou EQUIVALENTE TÉCNICO

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, conforme abaixo:

Gestor Técnico: Simone Güths Stahlhoefer

CPF: 536246370-53

Fiscal Técnico: Antônio Carlos Mazzucco Modé

CPF: 319.725.949-15

Os representantes designados deverão acompanhar a entrega, realizar o recebimento dos produtos, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

7. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

Os equipamentos deverão:

a) Ter em sua composição a maior parte em aço que possibilita o desenvolvimento de produtos duráveis, que possam ser reutilizados e reciclados, exigindo menos energia.

b) Atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2022 – FHE

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação do Sr. pregoeiro nossa Proposta de Preços, para o fornecimento do material, conforme o quadro abaixo e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de PE nº 627/2022, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificado na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

Item	Especificação	Marca	UN	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Esteira Eletrônica Profissional. Garantia:		UN	1		
2.	Elíptico Magnético. Garantia:		UN	1		
3.	Bicicleta Vertical Magnética. Garantia:		UN	1		
4.	Banco Regulável Profissional Academia. Garantia:		UN	1		
5.	Kit de Halteres Emborrachados de 1 a 10kg, 10 pares + suporte. Garantia:		KIT	1		
6.	Suporte de Parede para Bolas. Garantia:		UN	2		
7.	Bola Suíça para Pilates com Bomba de Ar, verde com 55cm – Anti-Burst. Garantia:		UN	1		
8.	Bola Suíça para Pilates com Bomba de Ar, roxa com 65cm – Anti-Burst. Garantia:		UN	1		
9.	Espalдар Barra de Ling Classic. Garantia:		UN	1		
10.	Colchonete em Courvin – 90x40cm – D28. Garantia:		UN	3		
11.	Suporte Colchonete. Garantia:		UN	1		
12.	Purificador de Água de alta capacidade de refrigeração. Garantia:		UN	1		
13.	Smart TV LED 43" Full HD com HDR, Sistema Operacional Tizen, Wi-Fi, Espelhamento de Tela, Dolby Digital Plus, HDMI e USB. Garantia:		UN	2		
14.	Coifa de Parede 70cm - Inox, Filtros de Alumínio Laváveis. Garantia:		UN	1		
15.	Geladeira Frost Free Duplex 375 litros com Compartimento Extrafrío. Garantia:		UN	1		

16.	Forno a GÁS de embutir, 78 litros, cor inox espelhado com grill e timer touch. Garantia:		UN	1		
17.	Cervejeira 200L Preto Fosco Porta Invertida. Garantia:		UN	1		
18.	Cooktop. Garantia:		UN	1		
TOTAL (TOTAL POR EXTENSO)						

I - Observações:

- O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- O fornecimento do aparelho/equipamento deverá ser efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, emitida pela FHE.
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- Os aparelhos/equipamentos serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 627/2022.

II – Dados da empresa:

- Empresa/Razão Social: _____
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço: _____ CEP: _____
- Telefone: (____) _____ - _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- Nome completo do preposto: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Nome completo da testemunha do contrato: _____
- CPF: _____ RG: _____

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE “A” DO ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2022-FHE

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

A (Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário é: () Lucro Real - () Lucro Presumido - () Optante Simples – Anexo _____ da LC 123, de 2006 - () Arbitrado - () outro especificar _____, neste exercício.

* a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os dispostos nas cláusulas 14.2.2.1 e 14.2.2.2. deste edital.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2022 – FHE

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

com ou sem a prestação de serviços

AFM nº _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

À

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Cidade/Estado - CEP:

Contato: () - e-mail:

Por ter sido homologado o Pregão Eletrônico Nº 627/2022, solicitamos providenciar a entrega do(s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº **XXXX**, de **XX/ XXXXX / 2022**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
0001		UN			

Prazo para entrega: Em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de emissão desta Autorização para Fornecimento de Material.	Valor total: R\$ 0,00 (POR EXTENSO)
Local de entrega:	

OBSERVAÇÃO:

- a) **LOCAL DE ENTREGA:** os aparelhos/equipamentos serão recebidos no Residencial Grand Quartier, sito à SQNW 310, Bloco H, Brasília/DF, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.
- b) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, **fretes**, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- c) Os materiais serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 627/2022, após o recebimento desta AFM.
- d) Prazo de garantia de: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerência Fiscalizadora:		Gestor:	
Telefone:		Fiscal(is) Técnico(s):	

USO EXCLUSIVO DA FHE

Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Solicitação de Compras:	

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE COUBER.

1.1. Não será aceita entrega parcelada, a não ser quando for devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE.

1.2. Em razão da quantidade ou complexidade do aparelho/equipamento adquirido, a CONTRATANTE poderá receber o aparelho/equipamento por amostragem e de forma provisória, mediante carimbo no verso da Nota Fiscal/DANFE. Após a conferência total, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo.

1.3. O aparelho/equipamento não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o material entregue.

1.4. No caso de execução de serviços de instalação e/ou montagem, o aceite definitivo se dará após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

1.5. CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da FHE.

2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. No caso de eventual atraso na entrega do aparelho/equipamento, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 2 (dois) dias antes do término do prazo, pelo e-mail, recebimento.gecoc@fhe.org.br, apresentando as devidas justificativas. O prazo só poderá ser prorrogado uma única vez.

3. GARANTIA

3.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer aparelho/equipamento não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento.

3.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM).

3.3. A CONTRATADA compromete-se a trocar o aparelho/equipamento defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do aparelho/equipamento.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, inscrição municipal 0748328400105, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N, SETOR MILITAR URBANO - BRASÍLIA - DF - CEP: 70630-902.

4.2. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.

4.2.1. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

4.3. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, alíquota e valor do ICMS e demais impostos incidentes, ou se isento citar a legislação que ampara.

4.4. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o material seja aceito ou o serviço devidamente prestado.

4.4.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br.

4.4.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

4.5. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

4.6. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.6.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), ou

4.6.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço, discriminando o valor de material e de mão de obra, além de indicar os impostos incidentes correspondentes.

Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

5. PENALIDADES

5.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa:

5.1.2.1. até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

5.1.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

5.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

5.7. As sanções previstas no item “5.1.2” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não.

5.8. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

6. VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento contratual terá a vigência de ____ (_____), a partir da data de sua assinatura.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

8.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

8.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

8.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula Décima Sétima.

8.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

8.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

8.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

8.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

8.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

8.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

8.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula Décima pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

8.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

8.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

8.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

8.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

8.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

8.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

8.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos incidentes.

9.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal, inclusive multa.

9.3. É vedada à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.